Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 485 DE 04 DE ABRIL DE 1997.

CONCEDE AUXÍLIO A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO PARA MELHORIAS DE HABITAÇÃO.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio a famílias carentes do Município até o valor máximo de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), para melhorias em sua habitação.

Art. 2º - O presente auxílio destina-se somente a famílias que previamente forem selecionadas pela Comissão criada para esse fim e que vivem em condições precárias em suas habitações, sem água encanada, sem banheiros e outros.

Parágrafo Único - Esta Comissão deverá ser constituída por integrantes do Executivo e do Legislativo, devendo ser aprovado pelo Plenário da Câmara a Comissão que irá definir as pessoas a receberem a doação.

Art. 3º - Os benefícios serão dados em material de construção e fiscalização na sua aplicação pelo Secretário Municipal de Obras e Viação.

Art. 4º - Entende-se por carentes para recebimento do benefício, pessoas radicadas no município a mais de dois anos, com documentação de radicação no município, que não possuir carro de passeio. No caso de ser alcoólatra, deve freqüentar os A.A. (Alcoólicos Anônimos).

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da rubrica da Secretaria Municipal da Saúde, do Trabalho e Bem Estar Social - 704 - Manutenção da S.M.S.T.B.E.S. - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 04 DE ABRIL DE 1997.

Valério José Calliari.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 04/04/97

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 04/04/97 a 10/04/97

Secretaria Municipal da Administração